



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00412

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/11/2013	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 627, 11/11/2013
Autor Deputado Otávio Leite (PSDB/RJ)	N.º do prontuário 316

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao art. 92 da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013.

"Art. 39.

II - parcelados em até 180 (cento e oitenta) prestações, sendo 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 80% (oitenta por cento) das multas isoladas, de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.865/2013, além de reabrir o prazo do chamando "REFIS IV" ou "REFIS da Crise", instituiu parcelamentos de débitos referentes a grandes discussões abertas no Poder Judiciário. A saber: (i) a questão da base de cálculo do PIS e da COFINS para as instituições financeiras; (ii) o caso dos lucros das empresas coligadas e controladas no exterior; e (iii) a questão em torno da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS.

Estima-se que, no primeiro caso, a discussão gire em torno de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), no segundo seja algo próximo a R\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de reais), enquanto a terceira hipótese seja, talvez, a principal discussão em termos financeiros.

Vê-se, portanto, que se está diante de quantias extremamente vultosas, pelo que o tratamento diferenciado no que concerne ao prazo para parcelamento destes valores não se mostra justo, até porque os redutores são idênticos para todas as hipóteses acima descritas. Logo não se mostra razoável tratamento anti-isonômico.

Deste modo, considerando a intenção do legislador, pretende-se equiparar os prazos dos parcelamentos inaugurados pela Lei nº 12.865/2013.

PARLAMENTAR

55225
Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 25/11/2013
Matrícula 120706

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 25/11/2013
Matrícula 120706
Recebido em 11/11/2013 às 13h45
Thiago Castro. Mat. 229754